



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contrato nº 21/2013

Contrato entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa Cedro Editora e empresa de Comunicação Ltda. (Processo nº 2013/228).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Juares Carlos Hoy**, brasileiro, divorciado, CPF 237.462.970-87, RG 700465978, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Cedro Editora e Empresa de Comunicação Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 02.347.932/0001-30, com endereço na Av. Victor Barreto, 3056, sala 314, Canoas/RS, neste ato representada por **Rosemery Beatriz Gomes Uequet**, RG 1068054186 SSP/RS, CIC 887762200-87, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente contrato, o qual sujeita-se às normas das Leis nº 8.666/1993 (e suas alterações) e às normas da Lei 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fornecimento de 23 (vinte e três assinaturas) assinaturas do Jornal "O Timoneiro", de periodicidade semanal.

Parágrafo Primeiro: As assinaturas correspondem a uma para cada Gabinete de Vereador, uma para a Assessoria de Imprensa e uma para Procuradoria Jurídica.

Parágrafo Segundo: Os exemplares deverão estar lacrados, com etiqueta em nome da Câmara Municipal, a serem entregues na Rua Ipiranga, 123, Centro de Canoas-RS.

Cláudio de Souza de Oliveira
Assessoria Jurídica
Nº 4132

Juares Hoy
Presidente

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total das assinaturas/ano é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado na sexta-feira subsequente a apresentação da fatura/nota fiscal, junto ao protocolo geral da Câmara Municipal de Canoas, sito na Rua Ipiranga, 95, sala 104, Centro, Canoas/RS.

Parágrafo Segundo: A fatura/nota fiscal protocolada não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal/fatura, certidão negativa referentes ao INSS e FGTS, válidas, nos termos da Lei 9.032/95.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá seu termo inicial em 23 de outubro de 2013 e termo final em 22 de outubro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária que servirá de cobertura para a presente despesa está prevista na Atividade 2005, código: 33.90.39.01.00.00.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

CLÁUSULA QUINTA: A inobservância de qualquer cláusula contratual, inexecução total ou parcial, implicará na aplicação das penalidades legais previstas em legislação própria, inclusive na suspensão do direito de licitar da **CONTRATADA**, por prazo a ser determinado consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA declara que conhece as prerrogativas da CONTRATANTE, de cunho legal e aplicáveis à espécie, as quais autorizam-na a proceder alteração unilateral das disposições contratuais, bem como rescisão unilateral, se assim o determinar o interesse público.


Juares Hoy
Presidente


Juares Hoy
Presidente

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4806
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização da execução das obrigações da CONTRATADA estará a cargo da Assessoria de Imprensa.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas-RS, para dirimir as questões controvertidas emergentes do presente contrato. Por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 23 de outubro de 2013.

Ver. Juares Carlos Hoy
Presidente

Juares Hoy
Presidente


Rosemary Beatriz Gomes Uequed
Cedro Editora e empresa de Comunicação Ltda.


Alessandro Carlos de Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4132